

INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	158331-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	MARIA EDUARDA DE SOUZA	24/09/2026 16:40 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	29/2026	23309.000913.2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23309.000913.2026-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de solução integrada de controle de acesso fornecida em regime de locação, compreendendo todos os equipamentos, softwares, licenças, serviços, infraestrutura complementar, instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas e demais componentes, materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de solução integrada de controle de acesso de pedestres e veículos	20583	mês	12 meses	R\$ 5.379,37	R\$ 64.552,44

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do ETP 26/2026.

1.3. A contratação será executada sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, pois o controle de acesso é necessário de forma permanente para a segurança e o controle de circulação de pessoas e veículos no campus. A solução depende de equipamentos, softwares, licenças, suporte técnico, manutenção e atualizações durante toda a sua utilização. A interrupção desses serviços poderá comprometer o funcionamento do sistema e a segurança institucional.

Assim, a necessidade administrativa não se encerra com a implantação inicial da solução, exigindo sua manutenção e disponibilidade contínuas, e justifica-se a contratação como serviço contínuo, enquanto permanecer a necessidade institucional do controle de acesso.

Prazo de vigência

1.5. A solução será disponibilizada em regime de locação. Os equipamentos permanecerão de propriedade da CONTRATADA e não serão incorporados ao patrimônio do IFSP, salvo hipótese futura expressamente formalizada por instrumento próprio.

1.6. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do início formal da execução, conforme definido no instrumento contratual, admitidas prorrogações sucessivas nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que previstas no edital e mantida a vantajosidade.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O IFSP Campus Sertãozinho não dispõe atualmente de solução eletrônica integrada para controle de acesso de pedestres e veículos, sendo o gerenciamento realizado predominantemente por procedimentos manuais vinculados aos serviços de portaria e vigilância.

2.2. O campus apresenta fluxo diário aproximado de 2.000 pessoas e 150 veículos, circunstância que exige solução compatível com períodos de maior concentração de entrada e saída.

2.3. A contratação busca proporcionar controle eletrônico dos acessos, maior rastreabilidade dos eventos, fortalecimento da segurança institucional, proteção do patrimônio público, melhoria da eficiência administrativa e modernização dos procedimentos de controle de circulação.

2.4. A solução deverá funcionar de forma integrada, atribuindo à CONTRATADA responsabilidade pelo fornecimento, instalação, integração, funcionamento, manutenção e suporte de todos os componentes necessários, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas.

2.5. A necessidade e os quantitativos encontram-se detalhados no ETP 26/2026, que integra o planejamento da contratação.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 11/03/2025

III) Id do item no PCA: 219

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

V) Identificador da Futura Contratação: 158331-29/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução compreende, de forma integrada:

- controle eletrônico de acesso de pedestres por reconhecimento facial;
- controle eletrônico por meio de passagem acessível, destinada prioritariamente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, admitida sua utilização também pelos demais pedestres, conforme regras definidas pela Administração;
- controle eletrônico de acesso de veículos por reconhecimento facial dos condutores autorizados;
- integração com a cancela veicular existente no campus;
- detecção automática da saída de veículos;
- comunicação por interfone entre o acesso veicular e a guarita;
- sinalização visual e sonora associada à movimentação da cancela;
- plataforma centralizada de gerenciamento, monitoramento, registros e relatórios;
- estação de trabalho para administração da solução;
- licenciamento integral dos softwares e funcionalidades;
- sistema de alimentação ininterrupta dimensionado para os equipamentos essenciais;
- instalação, configuração, integração, testes, operação assistida e treinamento;
- suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e atualizações de software e firmware.

3.3. A solução deverá ser entregue plenamente operacional, cabendo à CONTRATADA fornecer também cabos, conectores, fontes, interfaces, suportes, estruturas, equipamentos de rede e demais componentes indispensáveis, ainda que não estejam individualmente discriminados.

3.4. Não será admitida cobrança adicional por componente ou serviço indispensável ao funcionamento integral da solução que, pela natureza do objeto, devesse ter sido considerado na proposta.

3.5. A atualização tecnológica deverá compreender atualizações necessárias de software e firmware e, quando necessário, substituição de componentes que se tornem obsoletos, descontinuados, incompatíveis ou sem suporte, quando isso comprometer a segurança, desempenho ou funcionamento da solução. A atualização tecnológica não implicará substituição automática dos equipamentos pelo simples lançamento de modelos mais recentes, devendo a substituição ocorrer quando a obsolescência, descontinuidade, incompatibilidade ou ausência de suporte puder comprometer a segurança, o desempenho, a compatibilidade ou o adequado funcionamento da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

- Funcionamento contínuo durante os períodos de operação do campus.
- Capacidade compatível com o fluxo estimado e com os períodos de maior movimentação.
- Funcionamento local das funções essenciais durante indisponibilidade temporária da Internet ou da plataforma central, com sincronização posterior dos eventos.
- Registro seguro dos eventos e mecanismos de backup e restauração.
- Fornecimento de manuais e documentação técnica em língua portuguesa.
- Execução por profissionais qualificados e observância das normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis.

4.2 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados equipamentos e componentes que privilegiem a eficiência energética, a durabilidade, a possibilidade de manutenção e a maior vida útil, contribuindo para a redução do consumo de recursos e da necessidade de substituições prematuras.

4.2.2. Durante a execução contratual, deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viável, o aproveitamento e a integração com a infraestrutura existente no campus, evitando substituições, intervenções e geração de resíduos desnecessários

4.2.3. Os equipamentos, componentes, baterias, materiais e demais resíduos eventualmente substituídos ou retirados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada sob responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação ambiental e as normas aplicáveis

4.2.4. A execução dos serviços deverá buscar a utilização racional de materiais e recursos, evitando desperdícios e promovendo, sempre que possível, práticas que reduzam a geração de resíduos decorrentes da instalação, manutenção e atualização da solução.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação não será realizada a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3.1 Para fins exclusivamente referenciais, serão apresentados em anexo modelos de equipamentos representativos do padrão técnico e funcional esperado pela Administração. A indicação possui caráter meramente referencial, não implicando obrigatoriedade de fornecimento das marcas ou modelos citados, sendo admitidos equipamentos de outras marcas e modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto principal. Eventuais serviços acessórios indispensáveis, quando legalmente admitidos, não afastarão a responsabilidade integral da CONTRATADA pela solução.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA ; e

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada[A15] .

4.20. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o envio de e-mail para **clc.srt@ifsp.edu.br** com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura da sessão pública da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

4.30. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo ser agendada previamente.

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto

A CONTRATADA deverá iniciar as atividades após a emissão da Ordem de Serviço e concluir o levantamento, instalação, configuração, integração, testes, treinamento e disponibilização da solução plenamente operacional no prazo máximo de 30 dias corridos da assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Controle de acesso de pedestres

A solução deverá contemplar a implantação de sistema eletrônico destinado ao controle de acesso de pedestres, utilizando tecnologia de reconhecimento facial como mecanismo principal de autenticação dos usuários. O acesso deverá ocorrer de forma rápida, segura e intuitiva, permitindo o cadastramento de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários autorizados pela Administração. A solução deverá contemplar equipamentos destinados ao controle do fluxo de

pedestres, bem como mecanismo específico de acessibilidade para atendimento às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou demais situações em que a utilização das catracas convencionais não seja adequada, observando os princípios da acessibilidade e da inclusão.

5.1.2.2 Controle de acesso de veículos

A solução deverá contemplar o controle eletrônico do acesso de veículos, utilizando equipamento de reconhecimento facial para autorização da entrada de motoristas previamente cadastrados. Para otimização dos recursos públicos, a solução deverá prever a integração com a cancela existente no campus, cabendo à empresa CONTRATADA realizar todas as configurações, adaptações e integrações necessárias ao pleno funcionamento da solução de controle de acesso. A saída dos veículos deverá ocorrer de forma automática, sem necessidade de identificação do veículo ou usuário, mediante utilização de tecnologia apropriada para detecção da presença de veículos. A solução deverá contemplar sistema de comunicação entre o acesso de veículos e a guarita, permitindo o atendimento de visitantes e demais situações que demandem intervenção dos profissionais responsáveis pela portaria. Também deverá possuir sinalização visual e sonora durante o acionamento da cancela, contribuindo para a segurança de motoristas, pedestres e demais usuários que circulam pelo local.

5.1.2.3 Plataforma de gerenciamento

A solução deverá disponibilizar plataforma de gerenciamento centralizada para administração dos acessos, permitindo o cadastramento e gerenciamento dos usuários autorizados, definição de perfis de acesso, grupos, horários, calendários e demais parâmetros necessários ao funcionamento do sistema. O software deverá disponibilizar recursos para acompanhamento dos acessos em tempo real, consulta de registros históricos, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento dos equipamentos e registro das operações realizadas pelos usuários administradores. Sempre que possível, a solução deverá possibilitar mecanismos de integração com outros sistemas institucionais por meio de interfaces padronizadas, sem que tal funcionalidade constitua requisito obrigatório para atendimento ao objeto desta contratação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 Requisitos da Implantação:

Antes do início da implantação, a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico das condições existentes nos locais de instalação, contemplando a infraestrutura física, elétrica, lógica e demais aspectos necessários ao correto dimensionamento e funcionamento da solução.

Caberá à CONTRATADA identificar as adequações e os componentes complementares necessários à implantação, responsabilizando-se pelo fornecimento e execução de todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, ainda que não estejam individualmente discriminados neste Termo de Referência.

A implantação deverá compreender a instalação, configuração, parametrização e integração de todos os equipamentos e sistemas que compõem a solução, incluindo sua integração com a infraestrutura existente no campus, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos equipamentos, das integrações, dos mecanismos de autenticação, dos controles de acesso e das demais funcionalidades previstas na contratação.

A execução dos serviços deverá ser planejada em conjunto com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas e preservar a segurança dos usuários durante os trabalhos.

Após a conclusão da implantação e antes do recebimento definitivo, deverá ser realizado período mínimo de 5 (cinco) dias úteis de operação assistida, durante o qual a CONTRATADA acompanhará o funcionamento da solução nos diferentes períodos de utilização do campus, realizará os ajustes eventualmente necessários, corrigirá inconsistências identificadas e prestará apoio aos operadores indicados pela Administração.

O encerramento da operação assistida ficará condicionado à correção das inconsistências que possam comprometer a utilização regular da solução.

5.1.3.2 Requisitos de Treinamento, Suporte e Manutenção:

A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos servidores ou colaboradores indicados pela Administração para operação e administração da solução, de forma que estejam aptos a utilizar adequadamente as funcionalidades necessárias às suas atribuições.

O treinamento deverá contemplar, conforme aplicável, os procedimentos de cadastramento e gerenciamento de usuários, operação dos controles de acesso, consultas e emissão de relatórios, monitoramento dos equipamentos, tratamento das principais ocorrências operacionais e demais funcionalidades necessárias à utilização da solução.

Caso haja substituição dos operadores ou necessidade de capacitação de novos usuários responsáveis pela administração da solução durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento complementar, sem custos adicionais para a Administração.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, softwares e demais componentes integrantes da solução, de forma a preservar suas condições adequadas de funcionamento.

A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, observado intervalo máximo de 3 (três) meses entre as intervenções, abrangendo os equipamentos, mecanismos, estruturas, sensores, pontos de autenticação, sistemas de alimentação, cabeamentos, interfaces, componentes elétricos e eletrônicos, plataforma, softwares e demais elementos que integram a solução.

A manutenção preventiva deverá compreender, conforme aplicável, inspeção, limpeza, testes funcionais, ajustes, verificação de fixações, mecanismos, sensores, componentes elétricos e eletrônicos, comunicação de rede, fontes de alimentação, nobreaks, baterias, integrações, software, licenciamento, registros, backups e atualizações necessárias de firmware e software.

Ao término de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, identificação dos equipamentos verificados, procedimentos realizados, condições encontradas, irregularidades identificadas, ajustes executados, componentes eventualmente substituídos e demais providências adotadas ou recomendadas.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada falha ou indisponibilidade, independentemente da periodicidade das manutenções preventivas.

Todos os serviços, mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos e demais recursos necessários às manutenções preventiva e corretiva deverão estar incluídos no valor contratado.

Quando a correção de falha exigir a substituição de equipamento ou componente, caberá à CONTRATADA realizar a substituição por equipamento ou componente compatível com a solução e com características equivalentes ou superiores às estabelecidas para o item substituído, sem custos adicionais para a Administração.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações de software e firmware necessárias à manutenção da segurança, compatibilidade, estabilidade e adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, sem redução das funcionalidades contratadas.

Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão observar os prazos e níveis de serviço estabelecidos para a contratação.

5.1.3.3. Testes de aceitação da implantação

Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá disponibilizar a solução para realização dos testes de aceitação pela fiscalização.

Os testes deverão verificar, no mínimo:

- a) equipamentos instalados e respectivos quantitativos;
- b) funcionamento e integração dos componentes;
- c) reconhecimento facial;
- d) catracas eletrônicas;
- e) passagem acessível;
- f) controle de acesso de veículos;
- g) detecção automática da saída;
- h) interfonia;
- i) sinalização visual e sonora;
- j) sistema de alimentação ininterrupta;
- k) plataforma de gerenciamento;
- l) cadastramento de usuários;
- m) consultas e relatórios;
- n) funcionamento local durante indisponibilidade de comunicação;
- o) sincronização posterior dos eventos;
- p) mecanismos de backup e restauração.

As inconsistências identificadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA antes do aceite da implantação.

5.1.3.4. Operação assistida e aceite da implantação

Após a conclusão satisfatória dos testes de aceitação, terá início o período de operação assistida previsto neste Termo de Referência.

O aceite da implantação ocorrerá após a conclusão da operação assistida e a correção das inconsistências identificadas pela fiscalização, ficando a solução, a partir de então, considerada apta à operação regular.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Américo Ambrósio, 269 – bairro Jardim Canaã, na cidade de Sertãozinho/SP – CEP 14169-263.

5.2.1. Os serviços serão prestados integralmente nos horários de funcionamento do campus.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações, rotinas, condições de implantação, manutenção, suporte, níveis de serviço, segurança da informação, proteção de dados, critérios de medição e procedimentos de transição estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 Requisitos mínimos dos equipamentos e componentes

Os equipamentos e componentes que integram a solução deverão ser adequados à utilização contínua em ambiente institucional, possuir características compatíveis com o fluxo operacional previsto para o campus e atender às normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis, conforme a natureza de cada componente.

Todos os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis e integrados entre si e com a plataforma centralizada de gerenciamento. Caberá à CONTRATADA realizar o levantamento das condições dos locais de instalação, o correto dimensionamento da solução e o fornecimento de todos os módulos, interfaces, fontes de alimentação, suportes, acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, integração e realização dos testes necessários, assegurando o adequado funcionamento de todos os componentes durante toda a vigência contratual.

As especificações apresentadas nos itens seguintes constituem requisitos mínimos, admitindo-se equipamentos com características superiores ou soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente às funcionalidades, condições de operação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade
1	Catraca eletrônica As catracas eletrônicas deverão ser do tipo tripé, destinadas ao controle bidirecional do fluxo de pessoas e possuir, no mínimo, as seguintes características: • permitir operação bidirecional, possibilitando o controle de entrada e saída de usuários; • possuir braços e demais elementos mecânicos confeccionados em materiais resistentes e adequados à utilização contínua; • possuir vida útil mecânica ou MCBF de, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) de ciclos de operação, ou comprovação equivalente de durabilidade mecânica; • possuir capacidade operacional e resistência mecânica compatíveis com a utilização contínua e com o fluxo de usuários previsto para o campus, inclusive nos períodos de maior movimentação; • permitir integração com os pontos de autenticação por reconhecimento facial, realizando a liberação da passagem após autenticação autorizada; • permitir o controle dos sentidos de entrada e saída conforme as regras de acesso estabelecidas pela Administração; • permitir o registro dos eventos de acesso realizados por meio do equipamento; • permitir liberação por comando da solução de controle de acesso e, quando necessário, por operador autorizado; • possuir mecanismo ou solução que permita a liberação segura da passagem em situações de emergência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica; • permitir integração com sistemas ou dispositivos de emergência, quando necessária às condições do local de instalação. • possuir grau de proteção e características construtivas compatíveis com as condições ambientais do respectivo local de instalação, especialmente nos pontos sujeitos à exposição a poeira, água, umidade ou intempéries.	2	un
2	Catraca ou portão de acessibilidade • O equipamento destinado à passagem acessível poderá utilizar mecanismo de portão, barreira móvel, braço articulado ou tecnologia equivalente e deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • permitir passagem adequada e acessível, inclusive para usuários de cadeira de rodas, devendo seu dimensionamento e instalação observar as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis; • permitir operação bidirecional, possibilitando o controle de entrada e saída; • permitir integração com os pontos de autenticação por reconhecimento facial, realizando a liberação da passagem após autenticação autorizada; • permitir o controle dos sentidos de entrada e saída conforme as regras estabelecidas pela Administração; • permitir sua utilização por pedestres em geral, além dos usuários que necessitem de passagem acessível, não podendo seu funcionamento ficar condicionado à classificação prévia do usuário como pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; • permitir sua utilização como passagem adicional nos períodos de maior fluxo, conforme regras definidas pela Administração, assegurada a prioridade, a segurança, a acessibilidade e a disponibilidade de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; • permitir o registro dos eventos de acesso realizados por meio do equipamento; • permitir liberação por comando da solução de controle de acesso e, quando necessário, por operador autorizado; • possuir mecanismo ou solução que permita a liberação segura da passagem em situações de emergência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica;	1	un

	• permitir integração com sistemas ou dispositivos de emergência, quando necessária às condições do local de instalação; • possuir mecanismo de movimentação e/ou bloqueio que proporcione segurança durante a passagem dos usuários, minimizando riscos de impacto, aprisionamento ou fechamento indevido; • possuir grau de proteção e características construtivas compatíveis com as condições ambientais do respectivo local de instalação, especialmente nos pontos sujeitos à exposição a poeira, água, umidade ou intempéries.		
3	Pontos de autenticação por reconhecimento facial Os pontos de autenticação por reconhecimento facial deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: • realizar autenticação de usuários por meio de reconhecimento facial, possibilitando sua utilização para controle de entrada e saída de pessoas e para autorização da entrada de veículos, conforme o respectivo local de instalação; • possuir capacidade para armazenamento e gerenciamento local de, no mínimo, 10.000 (dez mil) faces, de forma a atender ao quantitativo previsto de usuários da solução e permitir margem para expansão; • possuir tecnologia de detecção de rosto vivo (anti-spoofing), destinada a reduzir tentativas de autenticação mediante utilização de fotografias, vídeos ou outros meios de simulação da face; • realizar o reconhecimento facial em tempo não superior a 1 (um) segundo por usuário, em condições adequadas de utilização; • possuir câmera ou conjunto de câmeras com características adequadas à captura e ao reconhecimento facial, inclusive em condições variáveis de iluminação compatíveis com o ambiente de instalação; • possuir tela colorida sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de 3,5 (três vírgula cinco) polegadas, adequada à interação com o usuário e à apresentação das informações relacionadas ao processo de autenticação; • fornecer indicação visual e/ou sonora do resultado da autenticação; • possuir, além do reconhecimento facial, ao menos um meio adicional de autenticação, por cartão de proximidade, senha, QR Code ou tecnologia equivalente, integrado ao equipamento; • permitir que os diferentes meios de autenticação sejam habilitados e utilizados conforme as regras de acesso definidas pela Administração; • possuir interface de rede Ethernet para comunicação com os demais componentes da solução; • permitir funcionamento local durante indisponibilidade temporária de comunicação com a plataforma centralizada, utilizando base de usuários previamente sincronizada, mantendo o registro dos eventos ocorridos e possibilitando sua posterior sincronização; • permitir integração com catracas, portões, cancelas, controladoras ou demais dispositivos de controle de acesso previstos na solução; • possuir interfaces ou mecanismos de comunicação adequados à integração com os equipamentos de controle de acesso ofertados; • permitir o registro dos eventos de autenticação e sua disponibilização à plataforma centralizada de gerenciamento; • possuir mecanismos de proteção contra acesso ou manipulação não autorizada do equipamento e das informações nele armazenadas; • possuir mecanismos destinados à proteção dos dados e das credenciais biométricas armazenadas e processadas, em conformidade com os requisitos de segurança da informação e proteção de dados estabelecidos para a solução; • possuir grau de proteção e características construtivas compatíveis com as condições ambientais do respectivo local de instalação, especialmente nos pontos sujeitos à exposição a poeira, água, umidade ou intempéries.	7	un
	Estrutura de instalação do ponto de autenticação veicular • A estrutura destinada à instalação do ponto de autenticação por reconhecimento facial no acesso de veículos deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:		

4	• ser do tipo totem, pedestal ou estrutura equivalente, própria para instalação sobre piso e adequada à fixação do equipamento de reconhecimento facial destinado aos motoristas; • possuir altura e posicionamento adequados à utilização do equipamento de reconhecimento facial por condutores dos veículos que acessam o campus, proporcionando condições apropriadas para captura da face sem necessidade de saída do veículo; • permitir a instalação segura do ponto de autenticação por reconhecimento facial previsto na solução; • possuir estrutura confeccionada em material resistente, durável e adequado à instalação permanente no local; • possuir proteção contra corrosão e acabamento adequado à utilização em ambiente externo; • possuir características construtivas que contribuam para a proteção dos equipamentos instalados contra chuva, incidência direta de água e demais condições ambientais do local; • permitir a passagem e acomodação protegida dos cabamentos de alimentação elétrica, comunicação de dados e demais conexões necessárias ao funcionamento dos equipamentos instalados; • possuir compartimentos, aberturas, suportes ou mecanismos adequados para instalação, fixação e manutenção dos equipamentos e conexões; • permitir acesso aos componentes internos para realização de instalação e manutenção, sem comprometer a segurança e a integridade da estrutura; • possuir base e sistema de fixação adequados, garantindo estabilidade e resistência mecânica durante sua utilização; • possuir dimensões e características construtivas compatíveis com os equipamentos que serão nela instalados e com as condições físicas do local; • permitir, quando necessário à solução ofertada, a instalação de dispositivos complementares relacionados ao controle de acesso veicular. • possuir grau de proteção e características construtivas compatíveis com as condições ambientais do respectivo local de instalação, especialmente nos pontos sujeitos à exposição a poeira, água, umidade ou intempéries.	1	un
5	Solução para detecção automática da saída de veículos A solução deverá contemplar mecanismo destinado à detecção automática da presença de veículos no ponto de saída, permitindo o acionamento da cancela existente sem necessidade de identificação ou intervenção manual do usuário. A solução poderá utilizar laço indutivo, sensor de presença veicular, radar, detector de massa metálica ou outra tecnologia equivalente, desde que adequada à finalidade e às condições do local de instalação. A solução deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • detectar automaticamente a presença de veículos no ponto de saída; • realizar a detecção de forma confiável, minimizando acionamentos indevidos provocados por pedestres, pequenos objetos ou outras ocorrências que não correspondam à presença de veículo; • permitir o acionamento automático da cancela existente após a detecção do veículo, sem necessidade de autenticação do condutor; • possuir tempo de resposta compatível com a operação da cancela e com o fluxo normal de saída de veículos; • permitir integração elétrica, eletrônica ou lógica com a cancela existente e com os demais componentes necessários ao funcionamento da solução; • possuir sensibilidade, alcance ou parâmetros de detecção ajustáveis, quando aplicável à tecnologia ofertada, permitindo sua adequação às condições do local; • possuir características construtivas e grau de proteção compatíveis com o ambiente e com a forma de instalação; • operar de maneira contínua durante o período de funcionamento do campus; • não depender de conexão com a Internet para realizar a detecção e o acionamento da saída; • possuir funcionamento que não comprometa os mecanismos de segurança da cancela existente;	1	un

	ser dimensionada e instalada de forma a proporcionar detecção adequada dos veículos que utilizam o acesso, considerando as características físicas da via e da infraestrutura existente. Quando a tecnologia ofertada utilizar laço indutivo ou solução equivalente instalada no pavimento, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários à detecção, incluindo central de processamento, elemento sensor, cabeamentos, interfaces e demais componentes necessários, bem como executados os serviços de instalação, cortes, recomposição e acabamento do pavimento eventualmente necessários ao pleno funcionamento da solução.		
6	Sistema de comunicação por interfone A solução deverá disponibilizar sistema de interfonia destinado à comunicação entre os usuários localizados no acesso de veículos e o operador localizado na guarita, podendo ser constituído por equipamento independente ou funcionalidade integrada a outro componente da solução, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos. O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - permitir comunicação de voz bidirecional entre o ponto de acesso de veículos e a guarita; - possuir dispositivo de chamada de fácil identificação e acionamento pelo usuário; - proporcionar comunicação com qualidade e volume adequados à compreensão da conversação nos dois sentidos; - possuir unidade, terminal ou recurso equivalente na guarita que permita ao operador receber e atender às chamadas; - permitir funcionamento independente de conexão com a Internet; - possuir características construtivas adequadas ao respectivo ambiente de instalação; - possuir, no ponto externo, proteção compatível com as condições ambientais do local, considerando eventual exposição a poeira, umidade e intempéries; - possuir alimentação elétrica e interfaces de comunicação compatíveis com a infraestrutura e com a arquitetura da solução ofertada; - permitir operação contínua durante o período de funcionamento do campus. Caso a funcionalidade de interfonia seja disponibilizada de forma integrada ao ponto de autenticação por reconhecimento facial, ao totem veicular ou a outro componente da solução, será admitida sua utilização em substituição a equipamento dedicado, desde que sejam mantidas todas as funcionalidades previstas neste item e seja disponibilizado meio adequado para atendimento das chamadas pelo operador localizado na guarita.	1	un
7	Sistema de sinalização visual e sonora A solução deverá contemplar sistema de sinalização visual e sonora destinado a alertar motoristas, pedestres e demais usuários durante o acionamento e/ou movimentação da cancela veicular. O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - possuir sinalização visual piscante por meio de tecnologia LED ou equivalente, com luminosidade adequada para percepção pelos usuários nas condições normais de utilização do local; - possuir sinalização sonora integrada, destinada a alertar os usuários próximos ao acesso durante a operação da cancela; - possuir mecanismo que permita o ajuste da intensidade do sinal sonoro, possibilitando sua adequação às características do ambiente de instalação; - permitir o acionamento automático da sinalização em conjunto com a operação da cancela; - permanecer ativo durante período compatível com a movimentação da cancela, de forma a alertar adequadamente os usuários sobre sua operação;	1	un

	• possuir estrutura resistente, durável e adequada ao ambiente de instalação, com materiais que apresentem resistência à corrosão e às condições normais de utilização; • possuir alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponível e com a arquitetura da solução ofertada; • permitir instalação em posição que proporcione adequada percepção da sinalização visual e sonora pelos motoristas e pedestres que circulam nas proximidades do acesso; • possuir funcionamento independente de conexão com a Internet; • permitir integração com a cancela existente ou com os dispositivos responsáveis pelo seu acionamento, garantindo funcionamento sincronizado com a movimentação do equipamento. • possuir grau de proteção e características construtivas compatíveis com as condições ambientais do respectivo local de instalação, especialmente nos pontos sujeitos à exposição a poeira, água, umidade ou intempéries.		
8	Estação de trabalho para administração da solução A solução deverá contemplar estação de trabalho destinada à administração, operação e gerenciamento do sistema de controle de acesso, incluindo cadastramento de usuários, consultas, emissão de relatórios, monitoramento dos equipamentos e demais atividades relacionadas à operação da solução. Caso a arquitetura da solução ofertada utilize hospedagem local ou híbrida e dependa de servidor local para funcionamento do software da Plataforma Centralizada de Gerenciamento, a estação de trabalho fornecida deverá estar apta a desempenhar também essa função, hospedando, quando necessário, a aplicação, banco de dados, serviços, componentes e demais recursos de software indispensáveis ao funcionamento da solução. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pelo correto dimensionamento, instalação, configuração, licenciamento, atualização, manutenção e funcionamento de todos os componentes necessários à operação do ambiente servidor, sem custos adicionais para a Administração. Quando utilizada também como servidor local da solução, a estação deverá possuir capacidade de processamento, memória, armazenamento e demais recursos suficientes para suportar simultaneamente os serviços da plataforma, o armazenamento e processamento das informações e a utilização administrativa prevista neste Termo de Referência, sem degradação que comprometa o desempenho, a disponibilidade ou a continuidade da solução. Caso as especificações mínimas de hardware estabelecidas neste item se mostrem insuficientes para a arquitetura ofertada, caberá à CONTRATADA fornecer configuração superior, sem custos adicionais para a Administração. A utilização da estação como servidor local não poderá restringir o acesso à Plataforma Centralizada de Gerenciamento exclusivamente a esse equipamento. A plataforma deverá permanecer acessível, conforme os perfis e permissões definidos pela Administração, a partir dos demais computadores da CONTRATANTE autorizados para sua utilização, observadas as condições de rede e os requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência. Todos os sistemas operacionais, bancos de dados, serviços de aplicação, componentes de servidor, licenças e demais softwares eventualmente necessários à hospedagem local deverão estar integralmente contemplados na solução contratada, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE. A estação de trabalho deverá ser fornecida completa, devidamente configurada, licenciada e pronta para utilização, possuindo, no mínimo, as seguintes características: • possuir processador com desempenho equivalente ou superior à categoria Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, pertencente a família de processadores lançada pelo fabricante há, no máximo, 5 (cinco) anos da data de apresentação da proposta, devendo possuir desempenho suficiente para atender aos requisitos recomendados pela plataforma de gerenciamento ofertada e às demais funcionalidades previstas na solução;	1	un

- possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM, devendo a capacidade instalada ser suficiente para a execução adequada e simultânea das funcionalidades da solução durante toda a vigência contratual;
- possuir unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, devendo o espaço disponível ser suficiente para instalação do sistema operacional, softwares, bancos de dados, registros, arquivos e demais informações que, conforme a arquitetura ofertada, necessitem ser mantidos localmente;
- caso, durante a vigência contratual, a capacidade de memória RAM ou de armazenamento se mostre insuficiente em razão dos requisitos ou do crescimento normal da própria solução, caberá à CONTRATADA realizar as adequações necessárias para manutenção das condições adequadas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração;
- possuir interface de rede Ethernet com velocidade mínima de 1 Gbps;
- possuir portas USB em quantidade e versões suficientes para conexão dos periféricos e dispositivos necessários à operação da solução;
- possuir saída de vídeo compatível com o monitor fornecido;
- ser fornecida com monitor de, no mínimo, 21 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080);
- ser fornecida com teclado no padrão ABNT2, com disposição de teclas compatível com o Português do Brasil, e mouse compatível;
- ser fornecida com câmera externa USB, independente do monitor, adequada à captura de imagens para cadastramento dos usuários na solução de reconhecimento facial;
- a câmera deverá possuir resolução e qualidade de imagem compatíveis com os requisitos de cadastramento biométrico da plataforma ofertada;
- possuir sistema operacional de 64 bits, devidamente licenciado e plenamente compatível com todos os softwares e componentes que integram a solução;
- o sistema operacional deverá ser fornecido e configurado em Português do Brasil (pt-BR), abrangendo, no mínimo, a interface principal destinada ao usuário, menus, configurações, comandos e mensagens de utilização rotineira;
- os softwares, aplicativos e utilitários destinados à operação e administração rotineira da solução instalados na estação de trabalho deverão possuir interface em Português do Brasil (pt-BR), ressaltados drivers, ferramentas de diagnóstico, registros técnicos e componentes internos do fabricante que não disponham de versão localizada, desde que isso não prejudique a operação da solução pela Administração;
- o ambiente deverá estar configurado para utilização adequada dos padrões brasileiros de idioma, data, hora e caracteres, permitindo o correto tratamento e exibição de acentuação, cedilha e demais caracteres utilizados no Português do Brasil;
- ser fornecida com todos os drivers, softwares, componentes e licenças necessários à sua utilização;
- possuir configuração suficiente para permitir a utilização simultânea das funcionalidades administrativas previstas, sem degradação que comprometa a adequada operação da solução.

Plataforma centralizada de gerenciamento

A solução deverá contemplar software de gerenciamento centralizado, doravante denominado Plataforma Centralizada de Gerenciamento, destinado à administração, configuração, monitoramento e controle dos acessos, integrado aos equipamentos e demais componentes da solução.

O software poderá possuir arquitetura local, web, em nuvem ou híbrida, conforme a solução ofertada, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos de funcionamento, disponibilidade, segurança, proteção de dados e continuidade operacional estabelecidos neste Termo de Referência.

A Plataforma Centralizada de Gerenciamento não poderá ter sua utilização administrativa restrita à estação de trabalho fornecida com a solução ou ao local da portaria, devendo permitir o acesso por operadores devidamente autorizados a partir de outros computadores pertencentes à CONTRATANTE e localizados em diferentes setores do Campus.

O acesso deverá possibilitar, de acordo com o perfil e as permissões atribuídas pela Administração, a realização das funcionalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, cadastramento, edição, consulta, bloqueio e gerenciamento de usuários, cadastramento de visitantes e veículos, consulta de eventos, emissão de relatórios, acompanhamento dos acessos e demais atividades relacionadas à administração da solução.

O acesso poderá ocorrer por meio de navegador web, aplicação cliente ou outra tecnologia compatível com a arquitetura da solução ofertada, desde que permita sua utilização nos computadores da CONTRATANTE indicados pela Administração e não exija a aquisição de equipamentos, softwares, módulos ou licenças adicionais para utilização das funcionalidades contratadas.

A plataforma deverá permitir acessos simultâneos por múltiplos operadores, mediante credenciais individuais e perfis de permissão configuráveis, possibilitando a utilização descentralizada da solução por setores distintos do Campus, tais como portaria, Secretaria, Coordenadoria de Apoio ao Ensino e outros setores que venham a ser autorizados pela CONTRATANTE.

Os acessos realizados a partir dos computadores da CONTRATANTE deverão observar os mesmos requisitos de autenticação, controle de permissões, registro das operações, rastreabilidade, segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à utilização da plataforma.

Caberá à CONTRATADA realizar, sem custos adicionais para a Administração, as configurações, instalações de aplicações clientes, componentes ou demais procedimentos técnicos necessários à disponibilização do acesso nos computadores da CONTRATANTE indicados pela Administração, observadas as condições e restrições da infraestrutura de rede institucional.

A plataforma deverá possuir interface de operação e administração em Português do Brasil (pt-BR), abrangendo, no mínimo, menus, campos, comandos, botões, telas de configuração, mensagens destinadas aos operadores, alertas, consultas e relatórios padronizados utilizados na operação regular da solução.

A plataforma deverá suportar adequadamente os caracteres utilizados no Português do Brasil, incluindo acentuação e cedilha, tanto na interface quanto nos cadastros, consultas, relatórios e demais informações apresentadas aos usuários.

Datas, horários e demais informações exibidas aos operadores deverão utilizar, sempre que aplicável, formatos compatíveis com os padrões brasileiros, incluindo formato de data DD/MM/AAAA e horário no padrão de 24 horas.

A documentação destinada à operação e administração da plataforma, incluindo manuais, orientações de uso e demais materiais necessários à utilização das funcionalidades contratadas, deverá ser disponibilizada em Português do Brasil.

A plataforma deverá possuir capacidade para gerenciamento de, no mínimo, 1.700 (mil e setecentos) usuários ativos, bem como de todos os equipamentos e pontos de controle de acesso previstos na solução.

A capacidade mínima de 1.700 usuários refere-se aos usuários ativos na solução, devendo a plataforma permitir a manutenção de cadastros inativos ou bloqueados, conforme as regras administrativas definidas pela Administração e observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Cadastros: A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- cadastro, edição, consulta, bloqueio e exclusão de usuários;
- cadastramento das informações necessárias à utilização do reconhecimento facial;
- cadastro e gerenciamento de visitantes;
- cadastro de veículos vinculados aos respectivos usuários;
- cadastro e gerenciamento de grupos de acesso;
- definição de horários e calendários de acesso;
- definição de regras e permissões de acesso;
- cadastro de operadores da plataforma;
- definição de diferentes perfis e níveis de permissão para os operadores.

Controle de acesso: A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- gerenciamento da autenticação dos usuários por reconhecimento facial e pelos demais meios de autenticação previstos na solução;
- registro das entradas e saídas;
- bloqueio e desbloqueio de usuários;
- aplicação de regras de acesso conforme usuários, grupos, horários e calendários definidos pela Administração;
- controle anti-passback para pedestres, impedindo novo acesso sem o registro da respectiva saída, quando habilitado pela Administração;
- liberação remota ou manual das catracas, passagem acessível e cancela por operador devidamente autorizado;
- configuração e gerenciamento dos dispositivos de controle de acesso;
- manutenção do funcionamento local dos dispositivos de controle de acesso durante indisponibilidade temporária da conexão com a Internet ou com a plataforma central, utilizando as informações previamente sincronizadas;
- sincronização dos eventos registrados localmente após o restabelecimento da comunicação.

Monitoramento: A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- acompanhamento dos eventos de acesso em tempo real;
- identificação do usuário relacionado ao evento;
- identificação do equipamento ou ponto de acesso responsável pelo registro;
- apresentação da fotografia ou imagem cadastral do usuário associada ao evento, quando disponível;
- visualização da situação dos equipamentos integrados à solução;
- identificação ou sinalização de falhas de comunicação dos dispositivos;
- consulta aos eventos e ocorrências registrados pela solução.

Relatórios e consultas: A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- consulta aos registros de entrada e saída;
- consulta por usuário;
- consulta por equipamento ou ponto de acesso;
- consulta por período;
- utilização de filtros para localização dos registros;
- pesquisa por nome, matrícula, CPF ou outro identificador cadastrado;
- emissão de relatórios das informações relacionadas aos acessos;
- geração dos relatórios padronizados com títulos, campos, descrições e informações destinadas aos operadores em Português do Brasil;
- exportação dos dados e relatórios para formatos de uso comum pela Administração, tais como CSV, XLSX, PDF ou formatos equivalentes, conforme a natureza da informação.

Administração e auditoria: A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- gerenciamento dos operadores do sistema;
- definição de diferentes níveis de acesso e permissão;
- registro das principais operações administrativas realizadas pelos operadores;
- identificação do operador responsável pelas alterações administrativas registradas;
- manutenção de registros que possibilitem a rastreabilidade das principais ações realizadas na plataforma;
- realização de cópias de segurança das informações necessárias à continuidade da solução;
- restauração das informações quando necessário;
- atualização da plataforma durante toda a vigência contratual.

Backup e restauração

A Plataforma Centralizada de Gerenciamento deverá possuir mecanismos de backup e restauração destinados à preservação das informações necessárias à continuidade da solução, abrangendo, conforme a arquitetura ofertada, os cadastros de usuários,

9

1

un

configurações, permissões, regras de acesso, registros de eventos, dados necessários ao funcionamento dos equipamentos, configurações da plataforma e demais informações indispensáveis à recuperação do ambiente.

As cópias de segurança deverão ser executadas de forma automatizada, com periodicidade mínima diária, sem necessidade de intervenção rotineira da Administração.

A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente à fiscalização a execução regular das rotinas de backup previstas neste Termo de Referência, mediante apresentação de relatório, registro extraído da própria solução, log de execução, painel de gerenciamento, captura de tela ou outro meio tecnicamente idôneo que permita verificar a realização das cópias de segurança no período.

A comprovação deverá conter, no mínimo, a identificação ou referência da rotina de backup, as datas e horários das execuções, a indicação do resultado das operações realizadas, inclusive eventuais falhas, e a confirmação de que as cópias estão sendo mantidas no destino de armazenamento definido para a solução, sem necessidade de exposição do conteúdo dos dados pessoais ou biométricos armazenados.

A comprovação deverá ser apresentada juntamente com a documentação mensal da execução contratual ou disponibilizada à fiscalização por meio eletrônico que permita sua verificação.

A ocorrência de falha na execução de qualquer rotina de backup deverá ser tratada pela CONTRATADA tão logo identificada, com adoção das providências necessárias para restabelecimento da rotina e realização de nova cópia de segurança, devendo a ocorrência e as medidas adotadas constar da comprovação mensal apresentada à fiscalização.

Deverá ser mantido histórico de cópias de segurança suficiente para permitir a recuperação das informações em caso de falha, corrupção, exclusão indevida ou indisponibilidade do ambiente, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, observadas as regras de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Quando a Plataforma Centralizada de Gerenciamento, seu banco de dados ou demais componentes essenciais estiverem hospedados localmente na estação de trabalho ou em outro equipamento fornecido com a solução, as cópias de segurança não poderão permanecer exclusivamente no mesmo equipamento ou na mesma unidade física de armazenamento utilizada pelo ambiente de produção, devendo ser armazenadas em destino físico ou lógico independente.

O destino utilizado para armazenamento das cópias de segurança poderá ser local, remoto, em nuvem ou utilizar outra tecnologia compatível com a arquitetura da solução, desde que proporcione adequada segregação em relação ao ambiente principal e observe os requisitos de segurança da informação e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, licenciar e manter todos os recursos, softwares, serviços, dispositivos ou espaços de armazenamento necessários à execução e retenção dos backups, quando estes forem necessários à arquitetura ofertada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

As cópias de segurança deverão possuir mecanismos adequados de proteção contra acesso não autorizado, alteração, exclusão ou divulgação indevida, observando-se os controles de acesso e demais requisitos de segurança e proteção de dados previstos neste Termo de Referência.

A solução deverá permitir a restauração das informações a partir das cópias de segurança, possibilitando o restabelecimento do ambiente em caso de falha, perda ou corrupção dos dados.

A CONTRATADA será responsável por realizar a restauração sempre que necessária durante a vigência contratual, prestando todo o suporte técnico necessário ao restabelecimento da solução, sem custos adicionais para a Administração.

A CONTRATADA deverá realizar teste de restauração após a implantação da solução e, posteriormente, sempre que solicitado pela fiscalização ou quando houver alteração

	relevante na arquitetura de armazenamento ou backup, de forma a comprovar a integridade e a efetiva possibilidade de recuperação das informações. As rotinas de backup e restauração deverão ser documentadas e disponibilizadas à Administração, contendo, no mínimo, a periodicidade adotada, período de retenção, localização ou modalidade de armazenamento, procedimentos de restauração e mecanismos de proteção utilizados. A adoção de solução de backup sob responsabilidade da CONTRATADA não poderá impedir que a Administração obtenha, quando solicitado e observadas as regras de segurança e proteção de dados, cópia ou exportação das informações de sua titularidade em formato tecnicamente adequado, especialmente para fins de continuidade administrativa, auditoria ou encerramento contratual. Integração e expansão A plataforma deverá permitir o gerenciamento integrado de todos os equipamentos que compõem a solução contratada, sem necessidade de utilização de sistemas independentes para realização das funções essenciais de controle de acesso previstas neste Termo de Referência. A solução deverá permitir ampliação da quantidade de usuários e dispositivos, mediante adequação do licenciamento ou da infraestrutura quando necessária, sem necessidade de substituição integral da plataforma. Sempre que disponível na solução ofertada, será desejável a existência de mecanismos padronizados de integração com sistemas externos, tais como APIs ou interfaces equivalentes, sem que essa funcionalidade constitua requisito obrigatório para participação no certame. Todas as licenças, módulos, bancos de dados, componentes de software ou recursos de terceiros eventualmente necessários ao pleno funcionamento da Plataforma Centralizada de Gerenciamento deverão estar contemplados no licenciamento da solução e permanecer válidos durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência		
10	Licenciamento para atendimento integral da solução A contratada deverá fornecer todas as licenças de software necessárias ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, em quantidade e modalidade compatíveis com os usuários, equipamentos, funcionalidades e demais componentes previstos neste Termo de Referência. O licenciamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • contemplar todas as funcionalidades exigidas para a plataforma centralizada de gerenciamento e para os demais componentes da solução; • permitir o gerenciamento de todos os equipamentos e pontos de controle de acesso previstos na contratação; • contemplar capacidade suficiente para o quantitativo de usuários previsto para a solução; • contemplar todos os módulos, recursos, conectores ou componentes de software necessários ao funcionamento integrado da solução; • permanecer válido e ativo durante toda a vigência contratual, sem interrupção das funcionalidades contratadas; • incluir as atualizações necessárias à manutenção do adequado funcionamento, compatibilidade e segurança da solução durante toda a vigência contratual; • não impor limitações de funcionalidades, quantidade de operadores, usuários ou dispositivos inferiores às necessidades estabelecidas neste Termo; • permitir a utilização simultânea da plataforma por múltiplos operadores autorizados, inclusive a partir de diferentes computadores pertencentes à CONTRATANTE e localizados em diferentes setores do Campus, em quantidade compatível com as necessidades administrativas, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais por estação de trabalho, operador ou	1	un

	acesso simultâneo, devendo eventuais licenças necessárias a essa utilização estar integralmente contempladas no valor contratado • incluir, quando necessário à arquitetura ofertada, licenças de sistema operacional, banco de dados ou outros softwares de terceiros indispensáveis ao funcionamento da solução; • não depender da aquisição, pela Administração, de licenças adicionais para utilização das funcionalidades obrigatórias previstas na contratação; • permitir a substituição ou atualização de equipamentos integrantes da solução durante a vigência contratual sem perda das funcionalidades contratadas, cabendo à contratada realizar as adequações de licenciamento eventualmente necessárias. Caso a solução utilize modelo de licenciamento por assinatura, usuário, dispositivo, canal, módulo, capacidade ou qualquer outra modalidade, caberá à contratada realizar o correto dimensionamento e manter todas as licenças necessárias ao funcionamento integral da solução durante toda a vigência contratual. Eventuais custos relacionados à ativação, renovação, atualização, ampliação ou adequação das licenças necessárias para atendimento das condições originalmente contratadas deverão estar compreendidos no valor da contratação, não sendo admitida cobrança adicional à Administração durante a vigência contratual.		
11	Sistema de alimentação ininterrupta (Nobreak) A solução deverá contemplar sistema de alimentação ininterrupta destinado à proteção e à manutenção temporária do funcionamento dos equipamentos essenciais ao controle e gerenciamento de acesso em caso de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica. Caberá à contratada realizar o levantamento das cargas elétricas dos equipamentos que compõem a solução e dimensionar a quantidade, capacidade, distribuição e demais características dos nobreaks necessários, considerando a arquitetura da solução ofertada, os locais de instalação e as condições da infraestrutura elétrica existente. O sistema de alimentação ininterrupta deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • possuir potência nominal e capacidade compatíveis com a carga dos equipamentos a ele conectados, considerando margem técnica adequada para operação segura; • proporcionar autonomia mínima de 15 (quinze) minutos, considerando a carga efetivamente conectada ao respectivo nobreak, de forma a evitar a interrupção imediata dos serviços essenciais de controle de acesso em decorrência de falhas ou interrupções de curta duração no fornecimento de energia elétrica; • possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos e demais anormalidades elétricas compatíveis com a natureza dos equipamentos protegidos; • possuir regulação e condicionamento da alimentação elétrica compatíveis com os equipamentos conectados; • possuir sinalização visual e/ou sonora das principais condições de operação, incluindo funcionamento por bateria e indicação de falha ou condição anormal; • possuir baterias adequadas à capacidade e à autonomia dimensionadas para a solução; • possuir quantidade e tipos de conexões de saída compatíveis com os equipamentos alimentados; • possuir tensão de entrada e saída compatíveis com a infraestrutura elétrica existente e com os equipamentos integrantes da solução; • permitir a substituição das baterias quando atingido o fim de sua vida útil ou quando apresentarem perda de capacidade que comprometa a autonomia mínima estabelecida;	1	un

- ser instalado em local e condições adequadas à sua operação, observando ventilação, segurança, acessibilidade para manutenção e demais recomendações técnicas aplicáveis.

A quantidade, potência e distribuição dos nobreaks deverão ser definidas pela contratada de forma a atender integralmente às necessidades da solução e à autonomia mínima estabelecida, não ficando a obrigação limitada a quantitativo ou capacidade previamente estimados pela Administração.

Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada manter os sistemas de alimentação ininterrupta em condições adequadas de funcionamento, realizando, sem ônus adicional para a Administração, a manutenção e a substituição de baterias, nobreaks ou demais componentes quando necessário para preservação das condições de funcionamento e da autonomia mínima estabelecidas.

Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

5.6. A solução deverá preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações tratadas durante toda a execução contratual, mediante adoção de mecanismos de segurança compatíveis com a natureza dos dados processados e com os riscos associados à solução.

O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto aos dados biométricos utilizados para reconhecimento facial, classificados como dados pessoais sensíveis, bem como as demais normas e orientações aplicáveis à Administração Pública.

A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais e biométricos exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, observando as orientações e determinações da CONTRATANTE.

Não será admitida a utilização dos dados pessoais ou biométricos para finalidade diversa da execução contratual, incluindo comercialização, publicidade, treinamento de modelos, formação de bases de dados próprias da CONTRATADA, compartilhamento não autorizado ou qualquer outra finalidade estranha ao objeto.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados durante seu armazenamento, transmissão, processamento e demais operações de tratamento, de forma a impedir acesso, utilização, alteração, divulgação, perda, destruição, comunicação ou qualquer forma de tratamento não autorizado, inadequado ou ilícito.

O acesso aos dados pessoais, biométricos e às funcionalidades administrativas da solução deverá ser restrito aos usuários e operadores devidamente autorizados, de acordo com os respectivos perfis e permissões definidos pela Administração.

A solução deverá manter mecanismos de registro e auditoria das operações administrativas e dos eventos relevantes, de forma a permitir a rastreabilidade das ações realizadas pelos operadores autorizados.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais, informações ou a operação da solução, fornecendo os elementos necessários à avaliação do incidente e adotando imediatamente as medidas cabíveis para sua contenção, correção e mitigação.

Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá prestar as informações e o apoio técnico necessários à apuração de incidentes relacionados à segurança da informação ou à proteção de dados pessoais.

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência contratual, as orientações, políticas e determinações da CONTRATANTE relativas à segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle de acesso de pedestres e veículos, em regime de locação, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações tecnológicas e todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

A contratação deverá contemplar uma solução completa e integrada, de forma que todos os equipamentos e sistemas operem de maneira compatível e coordenada, sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, evitando incompatibilidades entre componentes de diferentes fornecedores e assegurando maior confiabilidade operacional, simplificação da gestão contratual e continuidade dos serviços.

A solução deverá permitir o controle eletrônico do acesso de pedestres e veículos às dependências do IFSP – Campus Sertãozinho, proporcionando maior segurança à comunidade acadêmica, fortalecimento da segurança institucional, proteção do patrimônio público e melhoria dos processos administrativos relacionados ao gerenciamento dos acessos.

A solução deverá ser fornecida em caráter completo e plenamente operacional, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos, dispositivos, softwares, licenças, acessórios, materiais, cabeamentos, conectores, fontes, estruturas de fixação, interfaces, equipamentos de rede, mão de obra, ferramentas, serviços de instalação, configuração, integração, testes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não estejam individualmente discriminados neste Termo de Referência.

Não será admitida a cobrança adicional de componentes, materiais ou serviços que sejam indispensáveis ao funcionamento da solução e que, por sua natureza, deveriam ter sido considerados na composição da proposta.

Transição e encerramento

Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá apoiar a Administração na preservação e exportação dos registros e informações de titularidade do IFSP, em formato tecnicamente adequado e interoperável, observada a LGPD. Após concluídas as obrigações de transição e observadas as hipóteses legais de retenção, a CONTRATADA deverá eliminar os dados sob sua responsabilidade, mediante comprovação quando solicitada

Acordo de Nível de Serviço (ANS)

5.8. Para estabelecer prazos objetivos que a empresa CONTRATADA deverá cumprir quando houver falhas ou chamados de manutenção.

Classificação	Caracterização	Atendimento	Solução
Crítica	Sistema totalmente indisponível ou impossibilidade de controlar acessos Falha crítica, com interrupção relevante, risco à segurança, acessibilidade, proteção de dados ou continuidade do controle de acesso	até 2h	até 8h
Alta	Equipamento principal indisponível, mas sistema parcialmente operacional Falha de alta relevancia, com comprometimento importante da operação, disponibilidade ou qualidade da solução	até 4h	até 24h
Média	Falha que não impede o controle de acesso Falha de média relevancia, com impacto operacional limitado ou comprometimento parcial de funcionalidade não essencial	até 8h	até 48h
Baixa	Falhas sem impacto operacional relevante Falha de baixa relevância, sem impacto significativo na operação	até 1 dia útil	até 5 dias úteis

Os prazos de atendimento e solução serão contados a partir do registro formal do chamado técnico junto à CONTRATADA.

Para os chamados classificados como Crítico, Alto e Médio, os prazos expressos em horas serão contados em horas corridas a partir do registro realizado durante o horário de funcionamento do campus. Caso o chamado seja formalizado fora desse período, a contagem terá início no começo do período regular de funcionamento seguinte.

Para os chamados classificados como Baixo, os prazos serão contados em dias úteis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, por meio eletrônico ou sistema equivalente, que permita registrar, no mínimo, número do chamado, data e horário de abertura, classificação da criticidade, descrição da ocorrência, início do atendimento, providências adotadas e data e horário da solução.

A Administração poderá reclassificar a criticidade do chamado quando a classificação atribuída pela CONTRATADA não corresponder aos impactos efetivamente verificados na operação da solução.

Quando o reparo de equipamento indispensável à operação não puder ser realizado dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento substituto ou solução equivalente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, até o restabelecimento definitivo do equipamento original.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Ao término da vigência contratual, os equipamentos disponibilizados em regime de locação poderão ser recolhidos pela empresa CONTRATADA, cabendo à Administração a preservação e, quando aplicável, a exportação dos registros e informações de sua titularidade, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

5.9.2. Ao término da contratação, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração os dados, registros e demais informações de sua titularidade mantidos pela solução, em formato de uso comum ou tecnicamente adequado que possibilite sua preservação, consulta e eventual utilização ou migração para outra solução.

5.9.3 Após concluídas as obrigações de transição e observadas as hipóteses legais de retenção, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais e biométricos mantidos sob sua responsabilidade, mediante comprovação quando solicitada pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência da contratação

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa CONTRATADA está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação mensal da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. Para fins de recebimento provisório, será considerada concluída a etapa de implantação quando a CONTRATADA tiver realizado integralmente a instalação, configuração, integração e disponibilização dos equipamentos e sistemas previstos no Termo de Referência, incluindo os dispositivos de controle de acesso de pedestres e veículos, sistema de reconhecimento facial, comunicação, plataforma de gerenciamento e demais componentes necessários ao funcionamento da solução, bem como concluído os testes de funcionamento e apresentado a documentação técnica pertinente, estando a solução apta à operação pela CONTRATANTE.

7.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução, ficando condicionada esta última à verificação do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao funcionamento regular dos equipamentos, sistemas, integrações e funcionalidades contratadas.

7.7. Constatadas pendências ou desconformidades durante o recebimento provisório, os fiscais deverão registrá-las em termo ou relatório próprio, indicando as providências necessárias e o prazo para sua correção pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período de 01 (um) mês de prestação dos serviços, correspondente à efetiva disponibilização e funcionamento da solução contratada, incluindo os equipamentos, sistemas, licenças, suporte técnico e serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência, observados os níveis de serviço e demais condições estabelecidas no contrato.

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]
- 7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]
- 7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;

- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em setembro de 2026.

7.41. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. A seleção será realizada considerando o objeto em sua integralidade, tendo em vista que os equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, integração, manutenção, suporte técnico e demais componentes e serviços necessários ao funcionamento da solução são tecnicamente interdependentes e devem ser disponibilizados de forma integrada pela CONTRATADA.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado, considerando que a contratação compreende a disponibilização, em regime de locação, dos equipamentos e sistemas necessários ao controle de acesso, juntamente com os serviços de instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações e demais serviços necessários à plena operação da solução durante a vigência contratual.

9.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, integração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, deslocamentos, mão de obra, substituição de componentes, atualizações e demais insumos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, ainda que não estejam individualmente discriminados na proposta.

9.5. Não serão aceitas propostas que apresentem valores ou condições que inviabilizem a execução integral do objeto ou que impliquem cobrança adicional por componentes, serviços ou atividades necessários ao funcionamento da solução e previstos nas especificações deste Termo de Referência.

9.6. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovação do atendimento às especificações dos equipamentos e da solução ofertada, contendo, conforme aplicável, fabricante, marca, modelo, catálogo, ficha técnica, datasheet, manual ou outro documento oficial do fabricante.

9.6.1. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das características exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às catracas eletrônicas, passagem acessível, pontos de autenticação por reconhecimento facial e demais equipamentos cuja conformidade dependa de características técnicas específicas.

9.6.2. Quando uma característica exigida não estiver expressamente demonstrada na documentação apresentada, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou comprovação, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

9.7. A proposta deverá identificar de forma clara os fabricantes e modelos dos principais equipamentos que compõem a solução, não sendo admitida a substituição posterior por equipamentos com características inferiores às apresentadas e aceitas pela Administração.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá observar as disposições legais aplicáveis à comprovação de sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da legislação aplicável;
- b) caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) caso a empresa tenha sido constituída no exercício financeiro da contratação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;
- d) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29 A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deve demonstrar experiência em:

- controle de acesso;
- reconhecimento facial;
- instalação/configuração;
- software de gerenciamento;
- manutenção/suporte.

9.30 A CONTRATADA deverá indicar profissional responsável tecnicamente pela implantação e integração da solução, devidamente qualificado para as atividades objeto da contratação, apresentando, quando aplicável, documentação comprobatória de sua qualificação profissional e registro no respectivo conselho profissional, quando a atividade estiver sujeita a registro.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior do fornecedor na prestação de serviços relacionados à implantação, disponibilização, manutenção ou operação de solução integrada de controle de acesso de pessoas e/ou veículos.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com as características do objeto desta contratação, sendo admitida a comprovação de experiência em um ou mais dos itens relacionados a seguir:

9.31.1.1. fornecimento ou disponibilização, em regime de locação ou modalidade equivalente, de equipamentos e sistemas destinados ao controle de acesso de pessoas e/ou veículos;

9.31.1.2. instalação, configuração e/ou integração de equipamentos e sistemas de controle de acesso;

9.31.1.3. disponibilização ou operação de plataforma de gerenciamento de acessos, com registro e armazenamento de eventos e possibilidade de emissão de relatórios;

9.31.1.4. prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e suporte técnico relacionados à solução de controle de acesso.

9.31.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida neste Termo de Referência, desde que, em conjunto ou individualmente, demonstrem a execução de serviços compatíveis com a complexidade e as características do objeto.

9.31.3. Não será exigida comprovação de experiência mínima em determinado número de anos, nem quantitativo mínimo correspondente a percentual dos equipamentos ou usuários previstos nesta contratação, por não se mostrar necessária à demonstração da capacidade técnico-operacional para execução do objeto.

9.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que se mostrarem necessários à comprovação de sua autenticidade.

9.31.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do fornecedor, compatível com o objeto da contratação.

9.31.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo quando comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.31.9. Não será exigida a comprovação de que o fornecedor possui ou instalará escritório ou estabelecimento no município do campus, considerando que o objeto poderá ser executado mediante atendimento técnico remoto e deslocamento de equipe especializada quando necessário, não sendo indispensável a manutenção de estrutura física local.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Para fins desta contratação, não será exigida a comprovação de qualificação técnico-profissional mediante indicação de profissional registrado em conselho profissional e apresentação de atestado de responsabilidade técnica, uma vez que o objeto consiste na disponibilização, instalação, configuração, integração, manutenção e suporte de solução integrada de controle de acesso, cujos padrões de execução podem ser objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência.

9.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução contratual, profissionais com conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades necessárias à implantação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva e suporte da solução, em quantidade e qualificação suficientes para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas contratados.

9.34. Quando a execução de determinada atividade exigir, por força de legislação específica ou regulamentação profissional, a participação de profissional legalmente habilitado ou a emissão de documento de responsabilidade técnica, caberá à CONTRATADA providenciar o profissional e a respectiva documentação, sem ônus adicional para a Administração.

9.35. Os profissionais indicados ou disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir experiência e conhecimentos compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas, especialmente quanto à instalação, configuração, integração, manutenção e suporte de sistemas e equipamentos de controle de acesso.

9.36. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que necessário, profissional cuja atuação seja considerada inadequada para a execução das atividades, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

9.37. Caso sejam apresentados atestados ou documentos de capacidade técnica relativos a profissionais, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação para o período de 12 (doze) meses, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 64.552,44** (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme os valores obtidos na pesquisa de mercado.

A composição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários e respectivas memórias de cálculo consta dos documentos que instruem a contratação, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a adequada justificativa do valor estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26439/ 158331

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231788

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: L0000P0100N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Sertãozinho, 22 de setembro de 2026.

MARIA EDUARDA DE SOUZA
Membro da equipe de planejamento da contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Para esta contratação será utilizado modelo de contrato feito no sistema SUAP.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA EDUARDA DE SOUZA

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 16:40:20.